CARTA-CONVITE Nº 01/2017-(PMP).
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global.**

PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CARTA CONVITE,** observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367/2017, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Pérola e Microrregião, a definida no anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, região metropolitana instituída pela Lei Complementar Estadual nº 149 de 24 de agosto de 2012, composta por 24 Municípios, sendo eles: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímplia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê.

(A) OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniforme (camisetas), para os alunos da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná.

(B) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia: 09/06/2017 às 14h00min.

(C) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Sede do Município de Pérola, situada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná.

(D) PRAZO DE ENTREGA:
Fica estabelecido que a entrega do objeto da licitação será efetuada de forma PARCELADA, para o período de até **31/12/2017,** conforme a necessidade e mediante requisição expedida pelo setor competente da CONTRATANTE junto a CONTRATADA, e a entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da requisição.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniforme (camisetas) para os alunos da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme discriminados no ***Campo (A)***, deste Edital, no prazo para execução do objeto descrito no ***Campo (D)***.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que encontram-se sediada local ou na microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, sendo assim EXCLUSIVO, e que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os demais interessados não convidados, deverão manifestar-se formal e pessoalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data e hora de abertura e julgamento dos envelopes bem como as demais exigências contidas no presente edital.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.3 Será admitido excepcionalmente à participação de empresas não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou nos Municípios que compõe a microrregião, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes ***Documentação*** e ***Proposta*** até o dia e horário descrito no ***Campo (B)*** e no local descrito no ***Campo (C)***.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de ***licitante retardatária*****,** a não ser como ouvinte;

3.3. A entrega da ***Proposta*** implica na aceitação automática sem ressalvas das condições constantes do presente ***Convite***;

3.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela ***Comissão Permanente de Licitação***, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

3.5. Abertos os envelopes ***Documentação***, a ***Comissão Permanente de Licitação*****,** a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope ***Documentação***, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ***Convite***, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a ***Comissão Permanente de Licitação*** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar se a em sessão convocada previamente, ou mediante publicação em Jornal Diário de Circulação Regional, ou ainda mediante comunicação direta, aos licitantes por intermédio de ofício.

3.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela ***Comissão Permanente de Licitação*** para abertura dos envelopes ***Proposta***.

3.9. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da ***Comissão Permanente de Licitação*****,** devidamente fechados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.10. Após a abertura dos Envelopes ***Documentação***, os demais, contendo as ***Propostas***, serão abertos, se:

3.10.1. Houver renúncia registrada em Ata ou formalizada por escrito **(Anexo VI),** de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, ou;

3.10.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;

3.10.3. Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes ***Documentação*** e ***Proposta*** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato

convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da ***Comissão Permanente de Licitação*** até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

3.12. A abertura dos envelopes ***Documentação*** e ***Proposta*** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada pelos membros da ***Comissão Permanente de Licitação*** e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.13. Consideradas as ressalvas contidas neste ato convocatório, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.14. Toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidor público, membro ou não da ***Comissão Permanente de Licitação***, não serão considerados como argumento para impugnação, reclamações, reivindicações e outros por parte dos representantes legais das licitantes presentes.

3.15. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.16. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação.

3.17. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela ***Comissão Permanente de Licitação***.

3.18. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes ***Proposta***, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

3.19. É facultada à ***Comissão Permanente de Licitação*** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste ***Convite***, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.20. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à ***Documentação*** ou à ***Proposta***.

3.21. **Entende-se por documento credencial:**

3.21.1. ***Contrato Social***, quando a pessoa credenciada for sócio gerente ou sócio administrador da empresa licitante;

3.21.2. ***Procuração ou declaração da licitante*** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, conforme modelo do **(*anexo IV*);**

3.21.3 **Declaração** que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais **(anexo VIII),** assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da

empresa por tal afirmação, afim de a mesma comprovem a condição de enquadramento para poder gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

3.21.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

3.21.5 Comprovação de encontrar-se sediada local ou na microrregião observado o disposto no anexo I da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017.

3.22. Cada ***credenciado*** poderá representar apenas um licitante;

3.23. O documento credencial poderá ser apresentado à ***Comissão Permanente de Licitação*** *dentro* do envelope nº 01 - Documentação ou no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes ***Documentação*** e ***Proposta***, ou ainda quando esta o exigir;

3.24. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.25. Os envelopes contendo as ***Propostas*** de preço das ***empresas inabilitadas*** ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela ***Comissão Permanente de Licitação***.

3.26. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio ou *fac-símile.*

3.27. Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

3.28. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados;

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues até a data e horário mencionados no ***Campo (B)*** e no local indicado no ***Campo (C)*** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO**, e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar fechados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.
CARTA-CONVITE Nº 1/2017 – (PMP)
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
CARTA-CONVITE Nº 1/2017 – (PMP)
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

4.2 O Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no **(Anexo II)** os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da licitadora ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

NOTA*:* A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculado ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 01.

4.3 O Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados no **(Anexo III),** em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.4 Constam, igualmente, no **(Anexo III),** as condições e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.

4.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5. DOS PREÇOS

5.1. A licitante deverá indicar o preço unitário de cada um dos itens especificados no Objeto, conforme **(*Anexo I*).**

5.2. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.5. O preço máximo global a ser pago pelo Município será de **R$ 74.530,30 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos)**;

5.6. O Município reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

6. DOS PRAZOS

6.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 Dias, contados a partir da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes *Documentação* e *Proposta*.

6.2. O prazo de execução do objeto da presente está descrito no ***Campo (D)***, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, se comum acordo entre as partes.

6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as propostas que:

7.1.1. Apresentarem preços acima do valor máximo de referência apresentado no **(Anexo I),** ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste **CONVITE.**

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste ***Convite***, será declarada vencedora a proposta que ofertar **Menor Preço Global**.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ***Convite***, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ***CONVITE*** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem ao material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. À ***Comissão Permanente de Licitação***, além do recebimento e do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisões quanto às dúvidas ou omissões deste ***CONVITE***.

8.5. A ***Comissão Permanente de Licitação*** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a ***Comissão Permanente de Licitação*** poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas, tudo em conformidade ao § 2. º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUCAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aos Proponentes Participantes.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Procuradoria Jurídica, para a competente deliberação.

9.3. Após a liberação da Procuradoria Jurídica o processo licitatório será encaminhado ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

9.4. O senhor Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.5. O resultado deste procedimento será publicado no diário Oficial do Município, JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO, da cidade de Umuarama – Paraná.

9.6. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para, munida de garantia de obrigações contratuais, efetivar a assinatura do competente Contrato.

10. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aos Proponentes Participantes.

10.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Procuradoria Jurídica, para a competente deliberação.

10.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para, munida de garantia de obrigações contratuais, efetivar a assinatura do competente Contrato.

11. DO CONTRATO:

11.1 Constam da Minuta do Contrato que compõe o **(*Anexo IX*),** as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação Técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORNECIMENTO:

12.1 A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos objetos da licitação nesta municipalidade, conforme descrito no **Campo (D)** deste edital, com as quantidades especificadas pelo setor competente e mediante autorização do mesmo.

12.2 A Nota Fiscal de Venda deverá ser emita de acordo com as retiradas e no ato das mesmas.

13. DO REAJUSTE:

13.1 Os valores proposto pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos e o prazo máximo para a aquisição da totalidade do objeto é de até **31/12/2017.**

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supra citado.

15. DA RESCISÃO:

15.1 Poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
IV Todos os demais casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DOS SETORES INTERESSADOS:

15.1 O objeto da referida licitação é interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

17. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado em até 03(três) parcelas mensais e iguais sendo a primeira em até 30 dias após a entrega da mercadoria e encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura.

18. DO VALOR MÁXIMO:

17.0 O valor máximo da proposta fica estabelecido com a soma do valor máximo de cada item ou seja, R$ 74.530,30 (Setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos).

19. DA DESPESA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da referida licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Sub-Função	Função	Programa	Ação	Projeto Atividade	Categ. Econôm.	Despesa
07	07.01	365	12	7	0	12	339032020000	1829

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

20.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E conforme justificativa mediante planilha apresentada por órgão competente.

20.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias, após comunicação oficial.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONVITE**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de 2% por ocorrência, até o limite de 10%, sobre o valor total do contratado, recolhida no prazo de 15 dias, contado da comunicação oficial;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

21.3.1. Pelo atraso na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito;

21.3.2. Pela não execução dos serviços.

21.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento, se houve, da sua inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**, e no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

22.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **CONVITE** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (**Documentação**) devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **CONVITE** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente na Secretaria de Geral, situada na Prefeitura Municipal.

23. DAS CONDIÇÕES FINAIS

23.1. Pela necessidade de padronização e agilização do processo licitatório, é disponibilizado às licitantes interessadas, modelo do **Formulário de Proposta de Preço Unitário** e os modelos dos **demais documentos anexos - (MS WORD).**

23.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Município de Pérola, no endereço mencionado no ***Campo (C)*** deste Edital ou pelo Fone/Fax: (44) 3636-8300, no horário comercial até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pérola, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Pérola/PR, 30 de maio de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.

ANEXO I

CARTA-CONVITE Nº 1/2017.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniforme (camisetas) para os alunos da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Qtde.	Unid	Discriminação	Cód.	Valor unitário	Valor total
1	1	420	UN	Camisetas em PV (Poliviscose) sendo 67% em poliéster e 33% viscose gramatura 180g, na cor amarela pantone 120752 cor 489 com 3 listras em cor azul royal pantone 194040 cor 504 com 1 cm de tamanho cada listra como gola e punho azul royal, modelo adidas, personalizadas com estampa do Brasão do Município (6 cores) na parte frontal, e outra estampas nas costas. Tamanhos: 0, 1, 2, 3 – Berçário.	5972	22,53	**9.462,60**
1	2	2.490	UN	Camisetas em PV (Poliviscose) sendo 67% em poliéster e 33% viscose gramatura 180g, na cor amarela pantone 120752 cor 489 com 3 listras em cor azul royal pantone 194040 cor 504 com 1 cm de tamanho cada listra como gola e punho azul royal, modelo adidas, personalizadas com estampa do Brasão do Município (6 cores) na parte frontal, e outra	5975	22,53	**56.099,70**

				estampas nas costas. Tamanhos: PP, P, M, G e GG – Infantil.			
1	3	380	UN	Camisetas em PV (Poliviscose) sendo 67% em poliéster e 33% viscose gramatura 180g, na cor amarela pantone 120752 cor 489 com 3 listras em cor azul royal pantone 194040 cor 504 com 1 cm de tamanho cada listra como gola e punho azul royal, modelo adidas, personalizadas com estampa do Brasão do Município (6 cores) na parte frontal, e outra estampas nas costas. Tamanhos: PP, P, M, G e GG – Adulto.	5976	23,60	**8.968,00**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO R$ 74.530,30 (Setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos);

Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantia de faturamento.

OBS: A empresa licitante deverá retirar amostra dos tecidos na divisão de licitação.

Estarão disponíveis no Departamento de Compras e Licitações para as empresas licitantes, as amostras das peças objeto desta licitação.

Os modelos e os tamanhos dos uniformes deverão obedecer à tabela abaixo e as como também os quantitativos expressos neste edital. A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de seus tamanhos para a conferência e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, antes de serem confeccionados os uniformes.

Características e condições do fornecimento:

1.1 Prazo de Entrega: A entrega deverá ser imediata, conforme solicitação da Secretaria de Educação, e a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias após a aprovação das peças piloto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e consequente solicitação do setor competente.

1.2 Prazo de Pagamento: em até 03 (três) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e as demais subsequente a esta.

1.3 Validade da proposta: 60 dias.

1.4 Prazo de Validade do Contrato: **31/12/2017.**

1.5 Locais de entrega: Secretaria de Municipal de Educação, sito na Rua do Rosário, nº 202, em Pérola, conforme solicitação da Divisão de Ensino, Centro, Pérola/PR.

MODELOS E MEDIDAS DOS UNIFORMES:

ANEXO II
CARTA-CONVITE Nº 1/2017.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **(CNPJ);**
b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de regularidade **(CRF)** junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (http://www.tst.jus.br).

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, **(Anexo IX);**
b) Declaração elaborada pela própria Proponente de que não possui no seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **(Anexo V);**

OBSERVAÇÃO:

* Os documentos apresentado através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem acompanhadas dos originais, autenticados por cartório competente ou por servidor da licitadora ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

* O documento que não constar à data de validade, será considerado como válido até 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

ANEXO III
CARTA-CONVITE Nº 1/2017.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00 **FONE/FAX: XX - XXXXX**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniforme (camisetas), para os alunos da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições do fornecimento:

1.3 Prazo de Entrega: A entrega deverá ser imediata, conforme solicitação da Secretaria de Educação, e a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias após a aprovação das peças piloto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e consequente solicitação do setor competente.

1.4 Prazo de Pagamento: em até 03 (três) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e as demais subsequente a esta.

1.5 Validade da proposta: 60 dias.

1.6 Prazo de Validade do Contrato: **31/12/2017.**

1.7 Locais de entrega: Secretaria de Municipal de Educação, sito na Rua do Rosário, nº 202, em Pérola, conforme solicitação da Secretaria Municipal, Centro, Pérola/PR.

1.8 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____Agência: _____Conta _____, cidade _____.

PÉROLA/PR, ___ de _____ de 2017.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE.

ANEXO IV
CARTA-CONVITE Nº 1/2017.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CARTA-CONVITE, Nº XX/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE.

ANEXO V

CARTA-CONVITE Nº 1/2017.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

MODELO-DECLARAÇÃO ART. 7º

Local, _____ de _____ de 2017.

A empresa ....., portadora do CNPJ sob o nº ....., da INSCRIÇÃO ESTADUAL sob o nº ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo (a) ....., portador do RG: ....., e do CPF: ....., residente e domiciliado à .....na cidade de ..... CEP:.....

Declara, em atendimento ao contido no Art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1.988, que não mantém em seu quadro de funcionários, menor de 18 (dezoito) anos em funções noturnas, perigosas ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 (Dezesseis) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____
Responsável pela Empresa
Carimbo do CNPJ

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE.

ANEXO VI
CARTA-CONVITE Nº 1/2017.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

MODELO – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **CARTA CONVITE *nº 01/2017***, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local,_____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome
CPF

ANEXO VII
CARTA-CONVITE Nº 1/2017.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

MODELO-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Modalidade: _____ nº. _____/2017.
Objeto:
_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede **********, **********, CEP *********, *****/UF*****, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____. **DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante legal

_____
Assinatura do Contador

ANEXO VIII
CARTA-CONVITE Nº 1/2017.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de PÉROLA
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00),** com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000),** na cidade de **(xxxxxxxx),** neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00),** na cidade de **(xxxxxxxx),** declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CARTA-CONVITE Nº 1/2017.

Por este instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DARLAN SCALCO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2/SSP-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, à inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº_____ neste ato representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado nesta Cidade de _____, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO: O presente instrumento se fundamenta na Carta-Convite nº __/____, homologado em ___/___/___, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniforme (camisetas) para os alunos da rede pública de ensino do Município de Pérola, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid	Discriminação	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total objeto do contrato importa em **R$**************** (******************Reais).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação de entrega.

Parágrafo Terceiro: A entrega dos produtos será de forma imediata, **no prazo de até 20 (vinte) dias** após a aprovação das peças pilotos pela Secretaria Municipal de

Educação, e consequente solicitação do setor competente. A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato inicia-se na data da assinatura do presente e terá duração com término previsto para **31/12/2017,** podendo ser prorrogado ocorrendo interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, em até 03 (três) parcelas iguais e mensais sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação correta da fatura e entrega dos produtos objetos deste contrato.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*dua*s) vias, na sede do contratante.

II – O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores proposto pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

1. Assegurar o fornecimento dos bens, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato.

3. Entregar os produtos nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, ** de ******* de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
FULANO DE TAL

_____
CICRANO DE TAL